



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

LEI MUNICIPAL Nº 4.264, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, A TÍTULO DE INCENTIVO, MATERIAL PARA OBRA DE ACESSO À EMPRESA PRESERVA RIO GRANDE LTDA.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte incentivo, na forma da Lei Municipal nº 3.780/2016, à empresa PRESERVA RIO GRANDE LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 07.225.942/0001-17:

- I – 83 m<sup>3</sup> (oitenta e três metros cúbicos) de rachão;
- II - 85 m<sup>3</sup> (oitenta e cinco metros cúbicos) de aterro;
- III – apoio técnico para a construção dos bueiros;

**Parágrafo Único.** Os incentivos descritos no *caput* se destinam à obra de acesso para a instalação do escritório da beneficiária e ampliação do empreendimento para madeira, ferragem, representação de aluzinco e montagem de casas pré-fabricadas.

**Art. 2º** A efetiva concessão dos incentivos autorizados nesta Lei fica condicionada ao atendimento dos requisitos dispostos no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.780/2016.

**Art. 3º** A título de contrapartida pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a:

- I – Promover a ampliação do empreendimento;
- II – Gerar novos empregos, conforme carta de intenções, absorvendo mão-de-obra local;
- III - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;
- IV - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

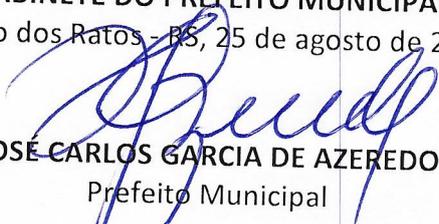
---

Art. 4º A concessão dos incentivos autorizados nesta Lei poderá ser revogada, a qualquer tempo, no caso de interesse público, descumprimento das contrapartidas ou desvio de finalidade por parte da beneficiária.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 25 de agosto de 2022

  
**JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em,

  
**ROZÉLES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo